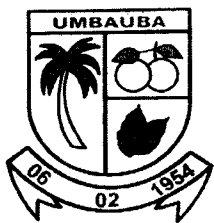


Autoriza ao Poder Executivo
Orçamento Anual de 2014
valor de R\$ 100.000,00

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Anderson Fontes Farias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

LEI Nº 599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à implementação de ações vinculadas ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Inclusão Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme especificado:

I. Manutenção da Assessoria Jurídica com a conta econômica:

a. 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado;

II. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:

a. 3390.36.02 – Fretes e Transportes – Pessoas Físicas

b. 3390.36.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

III – Gestão de Atenção Básica em Saúde:

a. 3390.14.00 – Diárias – Civil;

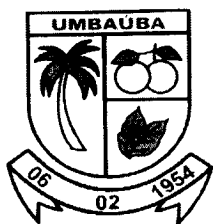
IV – Cadastro Único – IGD;

V – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a. 3190.13.01 – INSS – Pessoal Contratado

b. 3350.43.00 – Subvenções Sociais

c. 3390.14.00 – Diárias – Civil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- d. 3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
- e. 3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
- f. 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
- g. 3390.36.02 – Fretes e Transportes – Pessoas Físicas
- h. 4490.61-00 – Aquisição de Imóveis;

VI – Ações voltadas à criança e ao adolescente em situação de risco:

- a. 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado
- b. 3190.13.01 – INSS – Pessoal Contratado
- c. 3390.14.00 – Diárias – Civil
- d. 3390.36.02 – Fretes e Transportes – Pessoas Físicas;

VII – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas:

- a. 3390.36.02 – Fretes e Transportes – Pessoas Físicas.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo, em conformidade com o que prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2010


ANDERSON FONTES FARIAS
Prefeito Municipal


IDALINO SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO

Registrada na Secretaria de Administração e Finanças e Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Umbaúba nos termos do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, mediante afixação no local de costume, em 21 de outubro de 2010.


IDALINO SOUZA
Secretário de Administração e Finanças